



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.703, de 18 de junho de 2015

Abre Créditos Suplementares

O Prefeito Municipal de Ubá, usando de suas atribuições legais e, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 4.255, de 19 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações do Orçamento vigente, os créditos suplementares abaixo discriminados sob as respectivas unidades orçamentárias no valor de R\$1.185.730,00 (Hum milhão cento e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais).

02.03.01	04 123 1301	2.023	0164	3390 36	R\$	12.000,00
02.03.04	04 123 1301	2.056	0198	3390 39	R\$	20.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0424	3390 39	R\$	50.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0426	3390 47	R\$	18.000,00
02.06.04	12 365 1303	2.059	0458	3390 39	R\$	30.000,00
02.07.01	10 122 1311	2.121	0650	3390 39	R\$	120.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.076	0716	3390 39	R\$	10.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.079	0816	3390 30	R\$	20.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0845	3390 14	R\$	30.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0855	3390 39	R\$	180.000,00
02.07.01	10 305 1316	2.343	0969	3390 49	R\$	23.000,00
02.09.01	08 122 1301	2.311	2098	3390 36	R\$	10.000,00
02.09.06	08 244 1309	2.203	2228	3390 30	R\$	5.000,00
02.09.06	08 244 1309	2.240	2234	3190 05	R\$	600,00
02.09.06	08 244 1309	2.240	2235	3190 11	R\$	35.000,00
02.09.06	08 244 1309	2.246	2265	3390 47	R\$	15.130,00
02.11.02	20 122 1305	2.188	2420	3390 34	R\$	500.000,00
02.11.02	20 122 1305	2.188	2422	3390 39	R\$	85.000,00
02.11.03	18 541 1307	2.336	2452	3390 39	R\$	7.000,00
02.11.04	15 452 1307	2.284	2481	3390 39	R\$	15.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos de anulações parciais e total de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo se especificam:

02.03.03	25 752 1317	1.047	0187	4490 51	R\$	32.400,00
02.06.01	12 122 1303	2.053	0315	3390 14	R\$	80.000,00
02.06.04	12 361 1303	2.065	0423	3390 36	R\$	18.000,00
02.07.01	10 301 1313	2.078	0724	3390 30	R\$	300.000,00
02.07.01	10 302 1314	1.018	0806	4490 51	R\$	23.000,00

02.07.01	10 302 1314	2.093	0858	3393 39	R\$	50.000,00
02.07.01	10 302 1314	2.093	0859	3393 39	R\$	10.000,00
02.08.02	15 451 1307	2.262	2037	3390 34	R\$	295.000,00
02.09.05	08 243 1309	2.239	2170	4490 52	R\$	14.800,00
02.09.06	08 244 1309	1.038	2219	4490 51	R\$	21.280,00
02.09.06	08 244 1309	2.240	2243	4490 52	R\$	14.450,00
02.09.06	08 244 1309	2.244	2257	4490 52	R\$	14.800,00
02.11.01	04 122 1307	2.204	2387	4490 52	R\$	19.200,00
02.11.02	15 451 1307	2.288	2394	3390 39	R\$	95.000,00
02.11.02	15 451 1307	2.288	2396	4490 51	R\$	95.000,00
02.11.02	18 541 1307	2.290	2404	4490 52	R\$	76.000,00
02.11.02	23 605 1305	2.294	2434	3390 30	R\$	4.800,00
02.11.03	04 122 1307	2.170	2442	33 90 39	R\$	22.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de junho de 2015


Edvaldo Baião Albino

(Vadinho Baião)

Prefeito de Ubá


Pedro Raymundo

Secretário Municipal de Finanças